

do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal no 8.666/93, CONSIDERANDO a expiração do prazo para início das atividades empresariais previsto nos contratos administrativos de concessão de direito real de uso de terreno do Distrito Industrial II de Catanduvas;
 CONSIDERANDO a expiração do prazo adicional de 6 (seis) meses concedido pela Lei Municipal nº 2.725/2021 sem que as empresas listadas iniciassem as atividades empresariais ou realizassem qualquer obra de instalação;
 CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo para início das atividades implica em descumprimento e inexecução do contrato administrativo firmado com o Município de Catanduvas;
 CONSIDERANDO que a inexecução contratual e descumprimento de prazo autorizam a rescisão unilateral de contrato administrativo, conforme artigos 77 e 78, I, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta os contratos administrativos;
 CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações constituem motivos para aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, além das sanções contratuais;
 CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instaurados processos administrativos com o objetivo de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e se determinar, se for o caso, a rescisão contratual a aplicação as sanções legais e contratuais cabíveis em face das empresas:

PROC. ADM. Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ
001/2022	JULIETE ANTUNES ME	21.532.308/0001-58
002/2022	JUCELINO ANTUNES DE SOUZA EIRELI – AUTOVIAS TRANSP. E GUINCHOS	27.374.841/0001-15
003/2022	ALUFER METAIS E VIDROS LTDA	80.471.964/0001-57
004/2022	JULIO CESAR HACK EIRELI	34.960.507/0001-09
005/2022	MURILLO KRAVICE EIRELI	36.619.418/0001-29
006/2022	JAIMIR DE OLIVEIRA	36.390.337/0001-08
007/2022	MARCIO MOY	14.474.033/0001-88
008/2022	PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS	02.081.239/0001-69

Art. 2º. Ficam suspensos os registros cadastrais das empresas listadas no artigo 1º deste Decreto, junto ao cadastro de fornecedores do Município.

Art. 3º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Processo Administrativo especialmente nomeada, formada pelos servidores PATRÍCIA MORAES DE SOUZA, LEANDRO GUERRA e JOSÉ DA SILVA MATOS que sob a presidência da primeira, deverá instruir os processos administrativos em questão, que deverão ser processados em autos separados para cada uma das empresas, que visarão: (a) apurar a inexecução contratual e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo; (b) aplicar, se for o caso, as sanções contratuais e as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93; (c) apurar os eventuais prejuízos causados ao erário e determinar o ressarcimento.

Art. 4º. Os processos administrativos instaurados deverão ser instruídos inicialmente com cópias dos contratos administrativos e de outros documentos que demonstrem os fatos noticiados.

Art. 5º. Determino à Comissão Processante que notifiquem as empresas, no endereço previsto em contrato, da instauração do processo administrativo e para que apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, e junte os documentos que entender pertinentes.

Art. 6º. A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 7º. O Processo Administrativo seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.365/2018, de 06 de março de 2018.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de março de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

Publicação Nº 3795625

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sr. EVERALDO GABRIEL DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2022 para o cargo de agente de serviços gerais - sexo feminino (ajardinamento, varrição de ruas, limpeza de canteiros), para atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. As 02 (duas) vagas temporárias a serem preenchidas de imediato são para o cargo de agente de serviços gerais - sexo feminino (ajardinamento, varrição de ruas, limpeza de canteiros), carga horária de 40 horas semanais;

0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435,

Centro de Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 8h00min.

0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2022 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas temporárias de agente de serviços gerais - sexo feminino (ajardinamento, varrição de ruas, limpeza de canteiros), a candidata deverá ser alfabetizada e comparecer à sessão pública munida de documento de identidade.

1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como auxiliar/agente de serviços gerais e equivalentes; 2º) maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo; 3º) maior idade.

1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- h) 01 (uma) foto 3x4;
- i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Carteira de Habilitação;
- i) Pis/Pasep;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal

nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 29 de março de 2022.

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

Publicação Nº 3795626

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sr. EVERALDO GABRIEL DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2022 para o cargo de agente de serviços gerais – sexo masculino (roçada, varrição e limpeza de ruas e limpeza de pedras), para atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. As 04 (quatro) vagas temporárias a serem preenchidas de imediato são para o cargo de agente de serviços gerais – sexo masculino (roçada, varrição e limpeza de ruas e limpeza de pedras), carga horária de 40 horas semanais;

0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 05 de abril de 2022 na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 9h15min.

0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2022 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas temporárias de agente de serviços gerais - sexo masculino (roçada, varrição e limpeza de ruas e limpeza de pedras), o candidato deverá ser alfabetizado e comparecer à sessão pública munido de documento de identidade.

1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como auxiliar/agente de serviços gerais e equivalentes; 2º) maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo; 3º) maior idade.

1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício